



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016

PAULO RICARDO SALERNO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13 e demais normas pertinentes torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** acima epigrafada, com o objetivo de receber propostas conforme condições a seguir:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.circ.com.br;

1.2 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão exclusivamente via protocolo no endereço Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, município de Santa Maria/RS.

1.3 RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no mesmo endereço até as **8h30min** do dia **28/04/2017**;

1.4 ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia **28/04/2017**, às **8h30min**, no endereço acima citado.

2 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Emissão de Pareceres Técnicos com vistas à Emissão de Licenças Ambientais e Florestais para as atividades consideradas de Impacto Local definidas em Legislação, conforme a resolução CONSEMA nº 288/2015 e suas alterações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

2.2 Os serviços técnicos prestados compreendem a análise dos processos administrativos de licenciamento ambiental protocolados nos órgãos ambientais dos municípios: **Agudo, Capão do Cipó, Formigueiro, Ivorá, Jaguari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Santa Maria, Santiago, São João do Polêsine, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Toropi e Tupanciretã.**

2.3 Incluem-se nos serviços técnicos, as atividades de:

- a) Vistorias nos locais dos empreendimentos;
- b) Emissão de laudos técnicos conclusivos com manifestação sobre o licenciamento ou não dos empreendimentos analisados;
- c) Elaboração da relação das condições e restrições e medidas mitigadoras e compensatórias que deverão constar nas respectivas licenças ambientais a serem emitidas pelo Município;
- d) Elaboração da relação dos documentos que deverão constar na licença ambiental, com vistas à renovação da respectiva licença ambiental ou obtenção da licença subsequente;
- e) Elaboração da relação de documentos e informações complementares a serem solicitadas aos empreendedores, conforme cada caso.

3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O CI/CENTRO será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

3.2 Participarão do certame os municípios integrados ao CI/CENTRO **citados no item 2.2.**

3.3 É permitida a adesão de órgãos/entidades interessados ao presente registro de preços, conforme Art. 22, do Decreto nº 7892/2013.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

4.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial e no site www.circ.com.br, bem como em jornal de grande circulação na região.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de registro de preços;

5 DOS VALORES DE REFERÊNCIA, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Os valores de referência, a estimativa do objeto de contratação e a descrição dos serviços obedecerão ao disposto no **Anexo I**, deste edital;

5.2 Os valores de referência, discriminados no Termo de Referência (**Anexo I**), serão utilizados na análise do valor ofertado pelo licitante, para fins de aceitação ou não da proposta de preço.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas inerentes a esta concorrência pelo sistema de registro de preços, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias das entidades da Administração Direta que participarem à contratação e serão especificadas ao tempo da formalização do respectivo contrato, conforme previsão do art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/13.

7 DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos arts. 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123/06.

8.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- b)** Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública;
- c)** Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Estado do Rio Grande do Sul;
- d)** Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

9 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

9.1 O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o processo licitatório;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c)** Conduzir a sessão pública;
- d)** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** Verificar e julgar as condições de Habilitação e Proposta de Preços;
- f)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g)** Registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- h)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:

10.1 Caberá ao licitante interessado em participar da Concorrência:

- a)** Apresentar-se até o horário definido neste Edital munido de 02 (dois) envelopes contendo Habilitação e Proposta de Preços em conformidade com este Edital e seus anexos;
- b)** Apresentar Termo de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, ou procuração pública, ambos acompanhados de documento autenticado que comprove competência do outorgante de poderes. Quando o representante do licitante for sócio ou proprietário, deverá apresentar cópia de documento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

autenticado que comprove sua investidura e poderes dela decorrente, que substituirá o credenciamento, ambos acompanhados de documento de Identidade;

c) Estar ciente que na falta do credenciamento e dos documentos descritos na alínea “b” a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário;

d) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros;

e) Acompanhar o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta condição;

f) Submeter-se às exigências da Lei nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11 DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 Os envelopes deverão ser apresentados separados na forma de envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e à Proposta de Preços em original ou preferencialmente autenticada em cartório, assinado na parte final e rubricada e numerada em todas as suas folhas.

ENVELOPE Nº 01 – **HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – CI/CENTRO - Registro de Preços - Menor Preço

ABERTURA DIA 28/04/2017, às 08h30min

EMPRESA (identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – CI/CENTRO - Registro de Preços - Menor Preço

ABERTURA DIA 28/04/2017, às 08h30min

EMPRESA (identificação da empresa proponente)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

12 DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

12.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, de forma inviolável e deverá constar os seguintes documentos:

12.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, da firma individual;

12.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

OBSERVAÇÕES:

a) Em se tratando de SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA): Contrato de Constituição, demais alterações contratuais e última alteração (admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição a última alteração), ou Contrato Social Consolidado.

b) No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

12.2.3 Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 DA REGULARIDADE FISCAL

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte - CGC ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

12.3.5 Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Demonstrações contábeis do último exercício social:

a) Sociedades Anônimas: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados;

b) Sociedades por quotas de responsabilidade Ltda.: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, de acordo com o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do contador responsável e do(s) sócio(s) ou representante legal. Neste caso deverá ser apresentada Procuração, na qual confira poderes ao representante.

12.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

OBSERVAÇÕES:

a) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

b) As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço de Abertura, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação.

c) As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da sua expedição, considerando aquelas que estiverem válidas na data do encerramento para apresentação dos envelopes.

12.4.3 Demonstração dos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS) da empresa, como forma de comprovação de sua boa situação financeira, representado por:

$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

12.4.3.1 – Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,0 (um).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

GS = Ativo Total / (PC + ELP)

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.4.3.2 – Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,0 (um).

12.5 DAS DECLARAÇÕES

12.5.1 Declaração de Idoneidade, informando que a empresa licitante possui idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - **Anexo VI**;

12.5.2 Para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, declaração que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos - **Anexo VII**;

12.5.3 Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias - **Anexo VIII**.

12.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Classe competente (CREA, ou CRBio, ou CAU, ou CRQ, etc), da região a que estiverem vinculados e que estejam aptos para realizar a atividade objeto do presente certame.

12.6.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA, ou CRBio, ou CAU, ou CRQ, etc, do Estado de Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.6.2 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, ou CRBio, ou CAU, ou CRQ, etc, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do(s) responsável(is) técnico(s), que comprove que a licitante tenha executado o serviço compatível com o objeto da presente licitação.

12.6.2.1 Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

12.6.3 Declaração de que a licitante possuirá, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, em seu quadro, pelo menos um profissional de cada uma das seguintes categorias:

Arquiteto e Urbanista – Registro no CAU

Biólogo – Registro no CRBio;

Engenheiro Agrônomo ou Agrícola - Registro no CREA;

Engenheiro Ambiental - Registro no CREA;

Engenheiro Civil - Registro no CREA;

Engenheiro Florestal - Registro no CREA;

Engenheiro Químico ou Químico Industrial - Registro no CRQ ou CREA;

Geólogo ou Engenheiro de Minas - Registro no CREA.

12.6.3.1 A comprovação do vínculo do profissional poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura;

12.6.3.2 A declaração de compromisso de vinculação futura deverá ser elaborada conforme o modelo do **Anexo XVIII** do Edital. A declaração deverá conter a Categoria do Profissional, seu nome e o nº do Registro em seu respectivo Conselho;

12.6.3.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

13 DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com observância do seguinte:

13.1.1 Cotação do preço, em moeda corrente nacional, do valor dos serviços técnicos ambientais e florestais, por parecer, independentemente da quantidade de trabalho despendida, grau de dificuldade e/ou número de profissionais técnicos envolvidos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

13.1.2 Os preços cotados deverão observar os valores constantes no **Anexo I**, que serão utilizados na análise do valor ofertado pelo licitante, para fins de aceitação ou não da proposta;

13.1.3 A proposta de preços deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo de proposta de preços (**Anexo II**). Deverá ser colocada em envelope único, devidamente assinada pelo proponente ou representante legal, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter obrigatoriamente:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual impresso ou carimbado;

b) Descrição completa do objeto;

c) Prazo de validade da proposta: O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.

13.1.4 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, inclusive com despesas de alimentação e deslocamento dos técnicos.

13.1.5 Não poderá ser apresentada mais de uma proposta para o mesmo objeto.

13.1.6 Serão consideradas no máximo, para fins de julgamento dos valores, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

13.1.7 A apresentação da proposta pressupõe o exame criterioso deste edital e de todos os elementos ou anexos que o integram, bem como sua aceitação.

14 DOS PROCEDIMENTOS:

14.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes **Nº 01 - HABILITAÇÃO** e **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**;

14.2 Após a Comissão Permanente de Licitação do CI/CENTRO declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

14.3 Os documentos constantes no **Envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das proponentes;

14.4 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

14.5 Será cientificado aos interessados que o resultado da Habilitação, bem como o dia, a hora e o local em que será realizada a Sessão de Abertura das Propostas de Preço das empresas habilitadas, serão comunicados às empresas e publicado na imprensa oficial.

14.6 Em seguida serão rubricados, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, os envelopes de **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

14.7 Lavrada, lida e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a sessão declarada encerrada pelo Presidente da Comissão. Na sequência, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

14.8. A Comissão se reunirá, posteriormente, para análise e julgamento da habilitação.

14.9 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, após definitivamente encerrada a fase de habilitação;

14.10 O procedimento de abertura do **Envelope Nº 02** será o mesmo do **envelope Nº 01**;

14.11 A classificação das propostas será determinada pelo critério de menor preço do serviço, indicado em moeda corrente nacional, por parecer a ser analisado, incluindo as especificações e descrições relacionadas no termo de referência (**Anexo I**);

14.12 Será desclassificada a Proposta de Preços que não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, apresentar preços baseados em outra proposta ou contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou, ainda, for considerada inexequível;

14.13 Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço sobre o valor de referência constante no termo de referência (**Anexo I**);

14.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto no §2º do art. 45, após obedecido o § 2º do art. 3º, todos da Lei nº 8.666/93;

14.15 Ficam assegurados aos licitantes, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, devendo apresentar declaração no ato do credenciamento – **Anexo IX**;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

14.16 Para usufruir o direito previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas, contado após a publicação da decisão do julgamento das propostas, sob pena de preclusão;

14.17 No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, e, prevalecendo ainda o empate, realizar-se-á sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados;

14.18 A Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata circunstanciada dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

14.19 A Comissão Permanente de Licitação anunciará, então, a empresa vencedora, comunicando às Empresas e publicando o resultado na imprensa oficial.

14.20 O CI/CENTRO poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

14.21 No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis apresentarem novas documentações ou novas propostas, respeitando o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93;

16 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

16.1 Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do Consórcio para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

17.3 A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 7892/13 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

17.4 A Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data da publicação de seu extrato em jornal de grande circulação na região, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial do CI/CENTRO, no endereço eletrônico <http://circ.com.br/>, bem como em jornal local de grande circulação, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral.

18 DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s).

18.2 À segunda colocada serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira.

18.3 A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o pedido de ressarcimento por perdas e danos, far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

19 DA ENTREGA DO OBJETO:

19.1 O CI/Centro, do recebimento da solicitação do município (**Anexo XVI**) terá até 02 (dois) dias úteis para formalizar o pedido de serviço para a empresa.

19.2 A empresa contratada terá um prazo de até 10(dez) dias úteis para o início dos trabalhos, objetos da presente licitação, a partir da solicitação do Consórcio.

19.3 A empresa contratada deverá executar os serviços objeto deste certame através de equipe multidisciplinar, conforme **item 1.4** do Termo de Referência, mediante o comparecimento pessoal, de pelo menos um dos profissionais junto ao Órgão Municipal do Meio Ambiente, no atendimento da solicitação.

19.4 Os serviços serão prestados junto ao Órgão Municipal do Meio Ambiente, em vistorias a campo ou onde se fizer necessário, conforme planejamento e demanda do município.

19.5 A empresa contratada, na execução dos serviços, deverá observar o que dispõe a legislação Estadual, Municipal e Federal no que lhe for aplicável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

19.6 A empresa contratada deverá emitir parecer técnico conclusivo recomendando ou não a emissão da licença, estabelecendo as condições e restrições ao funcionamento das atividades licenciáveis, no prazo máximo de 30 (trinta), contados do recebimento da solicitação do serviço emitida pelo Consórcio. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da empresa contratada e aceita pelo município.

19.7 Considera-se processo analisado e finalizado aquele em que a empresa contratada realizou a análise técnica contemplando todas as especificações constantes no **item 2.3** do Edital.

19.8 O parecer pronto será entregue no Órgão Ambiental Municipal, sem ônus adicional a contratante, impresso em **duas vias e entregue o arquivo de forma magnética**, conforme segue:

19.8.1 Município de Agudo: Avenida Tiradentes, nº 1625, Centro, CEP:96.540-000

19.8.2 Município de Capão do Cipó: Rua Catarino dos Santos, nº 374, CEP:97.753-000

19.8.3 Município de Formigueiro: Rua Carlos Darcí Lorentz, nº 181, CEP 97.210-000

19.8.4 Município de Ivorá: Avenida Garibaldi, nº1098, Bairro: Centro, CEP: 98.160-000

19.8.5 Município de Jaguarí: Praça Gilson Carlos Reginato – S/N, Centro, CEP: 97.760-000

19.8.6 Município de Júlio de Castilhos: Avenida Beto Salles, nº 55, Bairro Centro, CEP: 98.130-000

19.8.7 Município de Nova Esperança do Sul: Rua Tereza Frizzo, nº 1524, Bairro Centro, CEP: 97.770-000

19.8.8 Município de Nova Palma: Avenida Erico Ferrari, nº 145, Centro, CEP: 97.250-000

19.8.9 Município de Paraíso do Sul: Rua Max Ratzlaff, nº 150, Bairro Centro, CEP: 96.530-000

19.8.10 Município de Quevedos: Rua Humaitá, nº 69, Bairro: Centro, CEP: 98.140-000

19.8.11 Município de Santa Maria: Rua Venâncio Aires, nº 2277-4º andar, Bairro: Centro, CEP: 97.010-005

19.8.12 Município de Santiago: Avenida Júlio de Castilhos, nº279, Bairro: Centro, CEP: 97.700-000

19.8.13 Município de São João do Polesine: Rua Antônio Ceretta, nº 1516, CEP: 97.230-000

19.8.14 Município de São Pedro do Sul: Rua Floriano Peixoto, nº222, Bairro: Centro, CEP:97.400-000

19.8.15 Município de São Sepé: Rua Plácido Chiquiti, nº900, Bairro: Centro, CEP: 97.340-000

19.8.16 Município de São Vicente do Sul: Rua General João Antônio, nº1305, Bairro: Centro, CEP: 97.420-000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

19.8.17 Município de Toropi: Rua Fernando Ferrari, nº 235, Bairro: Centro, CEP: 97.418-000

19.8.18 Município de Tupanciretã: Avenida Serafim Bravo, nº 1000 – Complexo Tupanciretã, CEP: 97.170-000.

19.9 O parecer pronto deverá também ser entregue no CI/Centro, sem ônus adicional a contratante, impresso em uma via, bem como a nota fiscal emitida para o serviço respectivo.

19.10 De posse da Nota Fiscal, o CI/CENTRO realizará o pagamento do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do ATESTADO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO, que será emitido pelo município em que for prestado o serviço.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1 Os valores dos serviços prestados serão pagos por parecer analisado, independentemente da quantidade de profissionais requisitados, uma única vez por processo de licenciamento;

20.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, de cada município participante, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

20.3 Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do ATESTADO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO (**Anexo XVII**) e da respectiva nota fiscal ao setor financeiro do CI/CENTRO, devidamente atestado pelo fiscal designado para o Contrato.

20.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

20.5 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta-corrente da Contratada.

20.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta-corrente.

20.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência.

20.7 No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, a contratante promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à contratada e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

20.8 A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

20.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

21 DAS PENALIDADES:

21.1 As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa; e

21.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.2 Nas aplicações de multa utilizar-se-ão os seguintes parâmetros:

21.2.1 Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

21.2.2 Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

21.2.3 Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

21.3 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

21.4 Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponderá ao valor do CONTRATO.

21.5 O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.”

22 DOS RECURSOS:

22.1 Interposições de eventuais impugnações deverão observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Os licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos, com a própria entidade licitadora, situada à Rua Lamartine Souza, 68, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, a partir das 8h, ou através do e-mail: **faturamento@circ.com.br**.

23.2 As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração ou credenciamento, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

23.3 Em se tratando de proprietário ou sócio da empresa, deverão ser apresentadas cópia do contrato social indicando tal qualificação.

23.4 Em ambos os casos, deverá ser apresentada a cédula de identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor, sócio proponente ou proprietário.

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta da ordem de serviço - Contrato;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração de não emprego de menores de idade;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Compl. nº 123/06;

ANEXO X – Modelo de Declaração (não existência de servidor público no quadro societário);

ANEXO XI – Modelo de Declaração (inexistência de fatos impeditivos à habilitação);

ANEXO XII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO XIII – Preço Estimado.

ANEXO XIV – Modelo de Termo de Participação da Ata de Registro de Preços 02/2016.

ANEXO XV – Estimativa de quantidades por município

ANEXO XVI – Modelo de Solicitação de Serviço referente a Ata de Registro de Preços xxx/201x

ANEXO XVII - Modelo de Atestado de Conclusão do Serviço.

Santa Maria, 14 de março de 2017.

Paulo Ricardo Salerno

Presidente do CI/CENTRO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Emissão de Pareceres Técnicos com vistas à Emissão de Licenças Ambientais e Florestais para as atividades consideradas de Impacto Local definidas em Legislação, conforme a resolução CONSEMA nº 288/2015 e suas alterações;

1.2 Os serviços técnicos prestados compreendem a análise dos processos administrativos de licenciamento ambiental protocolados nos órgãos ambientais dos municípios consorciados: **Agudo, Capão do Cipó, Formigueiro, Ivorá, Jaguari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Santa Maria, Santiago, São João do Polêsine, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Toropi e Tupanciretã.**

1.3 Incluem-se nos serviços técnicos: conforme **item 2.3** do edital.

1.4 A contratada deve ter em seu corpo técnico, como dirigente, sócio, empregado ou prestador de serviços, pelo menos, um (1) profissional de cada uma das seguintes categorias: **Arquiteto e Urbanista** – Registro no CAU; **Biólogo** – Registro no CRBio; **Engenheiro Agrônomo ou Agrícola** - Registro no CREA; **Engenheiro Ambiental** - Registro no CREA; **Engenheiro Civil** - Registro no CREA; **Engenheiro Florestal** - Registro no CREA; **Engenheiro Químico ou Químico Industrial** - Registro no CRQ ou CREA; **Geólogo ou Engenheiro de Minas** - Registro no CREA.

1.4.1 A contratada deverá comprovar a existência dos profissionais listados no **item acima** no seu quadro pessoal através dos seguintes documentos:

- a) Sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor - cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A empresa contratada deverá comparecer no Município designado para realizar os serviços contratados sempre que o CI/Centro o solicitar, mediante pedido por escrito;

2.2 Após a conclusão da análise do processo, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico conclusivo deferindo ou indeferindo o processo de licenciamento do empreendimento analisado. No caso de posicionamento favorável ao licenciamento, o laudo técnico deverá conter as condições e restrições, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias, que deverão constar nas respectivas licenças a serem emitidas pelo Município, além da relação dos documentos a serem solicitados, com vistas à renovação da respectiva licença ambiental ou obtenção da licença subsequente;

2.3 Após a análise do processo, caso a empresa contratada entenda que há necessidade de apresentação de documentação ou informação complementar por parte do empreendedor para instrução do processo, a mesma deverá emitir parecer descrevendo quais os documentos que deverão ser apresentados pelo empreendedor e fundamentando as exigências complementares;

2.4 A empresa contratada deverá efetuar a devolução ao Órgão Ambiental Municipal de todo o processo administrativo após sua análise no prazo máximo de 30(trinta) dias;

2.5 A empresa contratada deverá dispor de técnicos de nível superior nas áreas específicas conforme o **item 1.4**, sendo que os profissionais deverão ter registro no respectivo conselho de classe;

2.6 É de inteira responsabilidade da empresa contratada as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento até os municípios e taxas de anotação de responsabilidade técnica;

2.7 Os profissionais indicados pela empresa vencedora deverão emitir anotação de responsabilidade técnica para o Município com a atividade de responsáveis técnicos pelo licenciamento ambiental dentro de suas atribuições.

3 PREÇO MÁXIMO E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor máximo a ser pago, obtido através de pesquisa de mercado e a estimativa de contratação estão descritos no quadro abaixo:

Preço máximo a ser pago (Preço Unitário por parecer)	Especificação	Quantidade estimada de processos a serem analisados(*)
R\$ 630,62	Análise de processo administrativo ambiental, incluindo itens “1.1 à 1.4”	2.524

* Detalhamento da estimativa de quantidade por município.

NOVA ESPERANÇA DO SUL	20
NOVA PALMA	35
PARAISO DO SUL	82
QUEVEDOS	10
SÃO JOÃO DO POLÊSINE	50
SÃO PEDRO DO SUL	50
SÃO SEPÉ	200
SÃO VICENTE DO SUL	43
SANTA MARIA	1210
SANTIAGO	80
TOROPI	10
TUPANCIRETÃ	34
Estimativa Total	2524

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Termo de Referência regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, como se em linhas aqui estivesse transcrita e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

5. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Conforme item 19 do edital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade Concorrência **REGISTRO DE PREÇOS 02/2016** acatando todas as estipulações consignadas no edital e seus anexos, conforme abaixo:

O preço proposto para os serviços técnicos (preço unitário, por parecer de licenciamento ambiental) é:

Valor unitário da proposta: R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução do objeto da licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, inclusive despesas com deslocamento e alimentação dos técnicos.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: O prazo de validade da proposta é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital e Anexos.

DATA:

Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2017, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO**, situado na Rua Lamartine Souza nº 68, Nossa Senhora de Lourdes, no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº, de, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas na Concorrência Registro de Preço nº XX/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia de de 2017, oriunda do Processo Administrativo nº 06/2016, devidamente homologado pelo Presidente do CI/CENTRO e publicado em jornal de grande circulação da região, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7892/13, e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS**, para eventual **Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Emissão de Pareceres Técnicos com vistas à Emissão de Licenças Ambientais e Florestais para as atividades consideradas de Impacto Local definidas em Legislação**, conforme a resolução CONSEMA nº 288/2015 e suas alterações, para os municípios de: **Agudo, Capão do Cipó, Formigueiro, Ivorá, Jaguari, Júlio de Castilhos, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Santa Maria, Santiago, São João do Polêsine, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Toropi e Tupanciretã** que participarão desta licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA**, em conformidade com o Edital de Concorrência Registro de Preços nº 02/2016 e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1 (Empresa vencedora)....., com sede na (endereço)....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a)....., (qualificação).....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Conforme **item 2** do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

3.1 Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de preço;

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será permitida a adesão de órgãos/entidades interessados ao presente registro de preços.

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Concorrência nº 02/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O CI/CENTRO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2 Monitorar os preços dos serviços, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

6.1.3 Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

6.1.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial e no site www.circ.com.br, bem como em jornal de grande circulação na região.

7.2 A vigência da presente ata não obriga o CI/CENTRO e seus municípios consorciados, a firmar contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Conforme **item 19** do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

9.1 A **FORNECEDORA/CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.2 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Concorrência Pública nº. 02/2016 e em seus anexos;

9.1.3 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.4 Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao contratante, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital de Concorrência Registro de Preços nº 02/2016;

9.1.6 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7 Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a **FORNECEDORA/CONTRATADA** e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.2 É vedado à **FORNECEDORA/CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

10.1.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa **FORNECEDORA/CONTRATADA** a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;

10.1.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **FORNECEDORA/CONTRATADA**, pertinentes ao objeto desta Ata;

10.1.4 Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

10.1.5 Relacionar-se com a **FORNECEDORA/CONTRATADA** através de servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **FORNECEDORA/CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **FORNECEDORA/CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

10.1.6 Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA/CONTRATADA** na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Concorrência n° 02/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1 O registro da **FORNECEDORA** poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste Consórcio:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

11.1.2 A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.3 Por iniciativa deste Consórcio, quando:

- a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Conforme **item 21** do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Santa Maria/RS, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2017.

CI/CENTRO – GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

1) Nome e RG:

2) Nome e RG:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1º LUGAR - LICITANTE:

CNPJ: _____ TEL./FAX: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CONTATO: _____ E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Valor de Referência (Preço Unitário por parecer)

R\$ _____

2º LUGAR - LICITANTE:

CNPJ: _____ TEL./FAX: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CONTATO: _____ E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Valor (Preço Unitário por parecer)

R\$ _____

Local, ____ de _____ de 2017.

CI/CENTRO – GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome e RG:

2) Nome e RG:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO COM VISTAS À EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E FLORESTAIS PARA AS ATIVIDADES CONSIDERADAS DE IMPACTO LOCAL DEFINIDAS EM LEGISLAÇÃO, CONFORME A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 288/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RS E A EMPRESA

PROCESSO Nº _____

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RS – CI/CENTRO, CNPJ Nº 94.446.804/0001-62, situado na Rua Lamartine Souza, 68 – Nossa Senhora de Lourdes – Santa Maria - RS, representada neste ato pelo Sr. Presidente do CI/CENTRO, PAULO RICARDO SALERNO, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____, doravante denominado por PROCESSO, em consequência da Concorrência Pública nº ___/___, para o Registro de Preços com base no Decreto nº 7892/13 e, Lei nº 8.666/93, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO com a finalidade de prestação de serviço de emissão de parecer técnico com vistas à emissão de licenças ambientais e florestais para as atividades consideradas de impacto local definidas em legislação, conforme a Resolução CONSEMA nº 288/2015 e suas alterações, nos termos e sujeitas as partes às normas do Decreto nº 7892/13 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviço de emissão de parecer técnico com vistas à emissão de licenças ambientais e florestais para as atividades consideradas de impacto local definidas em legislação, conforme a Resolução CONSEMA nº 288/2015 e suas alterações, a ser prestado no município de XXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

SERVIÇO	QUANTIDADE
	01

1.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Concorrência Pública nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

A forma de fornecimento será realizada mediante entrega única e total (nos prazos estipulados no Edital) do serviço especificado.

3.1 DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1.1 Quando necessitar do serviço ora registrado o município enviará ao CI/CENTRO, por meio de autoridade competente, uma **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** (Anexo XVI).

3.1.2 Do recebimento dessa solicitação, o CI/CENTRO terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para formalizar o pedido de serviço para a empresa.

3.1.3 A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação de prestação do serviço do CI/CENTRO, para o início dos trabalhos.

3.2 DA ENTREGA DO OBJETO:

3.2.1 A entrega do objeto dar-se-á nos moldes do item 19 do Edital de Concorrência Pública nº XX/2016.

3.2.2 A execução do serviço solicitado pelo CI/CENTRO dar-se-á na sede do Município de XXXXXX.

3.2.3 O parecer pronto será entregue no Município de XXXXXX, com endereço à Rua/Av. XXXXXX, nº XX, CEP XXXX, impresso em duas vias e um arquivo de forma magnética, sem ônus para a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CONTRATANTE. Outra via deverá ser entregue na sede do CI/CENTRO, com endereço à Rua Lamartine Souza, 68, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria, RS, CEP 97.050282, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

4.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

4.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

4.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

4.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

4.6 A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até o término da prestação do serviço solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1 DO PREÇO:

6.1.1 O valor do serviço prestado é de R\$ _____ (_____), em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

6.1.2 O valor supramencionado será pago por parecer técnico conclusivo, independentemente da quantidade de profissionais requisitados para a realização do serviço;

6.1.4 No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 O pagamento referente às Nota de Empenho do serviço executado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do ATESTADO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO (emitido pelo município) e da respectiva nota fiscal ao setor financeiro do CI/CENTRO, devidamente atestado pelo fiscal designado para o Contrato.

6.2.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

6.2.3 O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta-corrente da Contratada:

Empresa: XXXXXXXX

Banco: XXXXXXXX

Agência: XXXXXXXX

Conta-corrente: XXXXXXXX

6.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência.

6.2.5 No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, a contratante promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à contratada e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.2.6 A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

6.2.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.2.8 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.2, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

6.2.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.3 DO REAJUSTE:

6.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente da contratação, objeto do presente CONTRATO, correá à conta dos recursos específicos consignados da respectiva dotação orçamentária do município de XXXXXXXX: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa; e

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2 Nas aplicações de multa utilizar-se-ão os seguintes parâmetros:

8.2.1 Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

8.2.2 Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

8.2.3 Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

8.3 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

8.4 Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.1. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

8.5 O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

9.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado na imprensa oficial da CONTRATANTE na forma de extrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro de SANTA MARIA-RS.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santa Maria – RS, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul, na modalidade Concorrência - Registro de Preços Nº xx/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Credenciante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA - **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2016**, instaurado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO** que somos declarados idôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2017.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Observação:

Ao redigir as presentes Declarações, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

..... de de 2017.

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO por meio da CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

....., de de 2017.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da empresa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu Contador, o (a) Sr. (a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2017.

(assinatura e carimbo do Contador)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, CPF nº: _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da empresa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a _____ (nome da empresa), _____ (CNPJ),
_____ (endereço completo), executou ou executa serviços
semelhantes ao objeto da licitação. Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela citada
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone
comercial ou tecnicamente.

....., de de 2017.

NOME/ASSINATURA DO EMITENTE

Observação:

- Este atestado deverá ser em papel que identifique o emitente e registrado no CREA competente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO XIII - PREÇO ESTIMADO

PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PARA OS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS, TOMADOS A PARTIR DE PREÇOS DE MERCADO

LOTE ÚNICO: O valor de referência obtido através de pesquisa de mercado e a estimativa de contratação estão descritos no quadro abaixo:

Preço (Preço Unitário por parecer)	Especificação	Quantidade estimada de processos a serem analisados
R\$ 630,62	Análise de processo administrativo ambiental, incluindo itens “1.1 à 1.4” do Anexo I	2.524



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO xx/2017

O Município de _____, através de seu _____, torna público que é participante da Ata de Registro de Preços nº xx/2017, decorrente da Concorrência Pública xx/2017, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul, ÓRGÃO GERENCIADOR REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa, especializada **para prestação de Serviços de Emissão de Pareceres Técnicos com vistas à Emissão de Licenças Ambientais e Florestais para as atividades consideradas de Impacto Local definidas em Legislação:**

Valor Unitário por parecer	Especificação	Quantidade estimada de processos a serem analisados
	Análise de processo administrativo ambiental, incluindo itens “1.1 à 1.4”, conforme Anexo I	

Local, data, ano.

Assinatura

Nome e função

Obs: deve ser em folha timbrada do município e assinado pelo responsável.

ANEXO XV – Estimativa de quantidades por município

Municípios	Estimativa
AGUDO	139
CAPÃO DO CIPÓ	6
FORMIGUEIRO	80
IVORÁ	38
JAGUARI	117
JÚLIO DE CASTILHOS	320
NOVA ESPERANÇA DO SUL	20
NOVA PALMA	35
PARAISO DO SUL	82
QUEVEDOS	10
SÃO JOÃO DO POLÊSINE	50
SÃO PEDRO DO SUL	50
SÃO SEPÉ	200
SÃO VICENTE DO SUL	43
SANTA MARIA	1210
SANTIAGO	80
TOROPI	10
TUPANCIRETÃ	34
Estimativa Total	2524



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO XVI - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2017

O Município de _____, participante da Ata de Registro de Preços nº xx/2017, decorrente da Concorrência Pública xx/2017, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul**, solicita parecer ambiental para atender o município no que se (EXPLICAR PARA QUE É O PARECER E QUAL(IS) PROFISSIONAL(IS) SÃO NECESSÁRIOS).

Local, data, ano.

Assinatura

Nome e função

Obs: deve ser em folha timbrada do município e assinado pelo responsável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO XVII - MODELO DE ATESTADO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO

O Município de _____, participante da Ata de Registro de Preços nº xx/2017, decorrente da Concorrência Pública xx/2017, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul**, atesta que o serviço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, foi concluído e liberado para pagamento.

Local, data, ano.

Assinatura

Nome e função

Obs: deve ser em folha timbrada do município e assinado pelo responsável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, CPF nº. _____, declara que possuirá, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, os profissionais abaixo:

Categoria do Profissional	Nome do Profissional	Nº do Registro do profissional em seu respectivo Conselho
Arquiteto e Urbanista		
Biólogo		
Engenheiro Agrônomo ou Agrícola		
Engenheiro Ambiental		
Engenheiro Civil		
Engenheiro Florestal		
Engenheiro Químico ou Químico Industrial		
Geólogo ou Engenheiro de Minas		

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da empresa